

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº. 14/2019

Aprova Adesão ao Incentivo Benefício Eventual IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão do Incentivo Benefício Eventual IV – FEAS, no valor de R\$ 18.000,00, e seu plano de ação, conforme sistema SIFF.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 25 de setembro de 2019

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 15/2019

Aprova Adesão a Deliberação nº 057/2019 – CEAS / PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão a Deliberação nº 057/2019 / CEAS – PR, referente ao incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, e concomitante o plano de ação.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 25 de setembro de 2019

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 13/2019

Nomeia diretoria

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia representantes não governamentais e governamentais a compor a diretoria biênio 2019 – 2021 do CMAS, ficando assim eleitas:

- Emiliana Maria Gomes Santos (representante não governamental) – Presidente
- Silvana Campos Novakoski (representante governamental) – Vice Presidente

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 18 de setembro de 2019

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 15 de outubro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de equipamentos e serviços para instalação de sistema de monitoramento por câmeras. O Valor máximo da licitação é de R\$ 454.408,32 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bl.org.br.

Tibagi, 30 de setembro de 2019

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0276 /2019, Dispensa de Licitação nº 050/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0272/2019, para formalizar contrato com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0016-87, com base no inciso XIII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 30 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.766 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-049	Projetos Impositivos – Demais áreas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material de Expediente	55.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-049	Projetos Impositivos – Demais áreas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	25.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	30.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.764 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito especial no valor de R\$ 652.800,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-054	Ações de Saúde Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	600.300,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 003	Gerência de Vigilância	
10.305.1001.2-059	Ações em Saúde – Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	52.500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 494 no valor de R\$ 559.224,66 e o provável excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.03.11.01.00.00 – Trans SUS fundo a fundo – atenção básica – PAB fixo no valor de R\$ 93.575,34.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.765 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1005	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livre	280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 01	Legislativo Municipal	
UNIDADE – 001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material de Expediente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	170.000,00

ÓRGÃO - 01	Legislativo Municipal	
UNIDADE – 001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.763 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.830,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
12.361.1201.2-040	Infra Estrutura para a prática de esportes	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	66.830,00
000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-040	Infra Estrutura para a prática de esportes	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	66.830,00
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal